



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de outsourcing de impressão, incluindo reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilidade de equipamentos de impressão e reprografia, em bom estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa para execução de serviços de outsourcing de impressão, incluindo reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilidade de equipamentos de impressão e reprografia, em bom estado, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, conforme abaixo:

1.2.1.1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL TIPO 1 – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 06 IMPRESSORAS

1.2.1.1.1. Multifuncional a laser, no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado, tendo comprovação com Nota Fiscal de compra do equipamento. Capacidade mínima de 55 cópias/impressão a4 por minuto, ampliação e redução automática, permitir copiar e imprimir em formato a3, capacidade de reprodução/ciclo de trabalho mínimo de 120.000 (cento e vinte mil) páginas a4 mês, conter 02 (duas) bandejas para mínimo de 500 folhas tamanho até a3, conter 01 (uma) bandeja manual para mínimo 100 folhas, scanner colorido de rede, sistema de impressão com CPU interna mínima de 800 mhz, conter alimentador automático de originais com capacidade mínima de 100 folhas, placa de rede ethernet 10/100 interna, assistência técnica, reposição de peças e material de consumo, exceto papel.

1.2.1.2. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL TIPO 2 – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 55 IMPRESSORAS

1.2.1.2.1. Multifuncional a laser, no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado, tendo comprovação com Nota Fiscal de compra do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Capacidade mínima de 35 cópias/impressão a4 por minuto, ampliação e redução automática, permitir copiar e imprimir em formato a3, capacidade de reprodução/ciclo de trabalho mínimo de 45.000 (quarenta e cinco mil) páginas a4 mês, conter 01 (uma) bandeja para mínimo de 250 folhas a4, conter 01 (uma) bandeja manual para mínimo 50 folhas a4, scanner colorido de rede, sistema de impressão com CPU interna mínima de 650 mhz, conter alimentador automático de originais com capacidade mínima de 500 folhas, placa de rede ethernet 10/100 interna, assistência técnica, reposição de peças e material de consumo, exceto papel.

1.2.1.3. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS

1.2.1.3.1. Impressora Multifuncional, no máximo 02 (dois) anos de uso e que esteja em bom estado. Tecnologia de impressão: Impressão a Laser ou Eletrostática (LED); Funcionalidades: impressão, reprodução e digitalização (scanner) implementadas no próprio equipamento; Impressão e digitalização Full Duplex frente e verso automático; Memória RAM: pelo menos 1GB instalados; Processador de pelo menos 800 MHz; Aceitar gramatura de 60 a 163g/m² na bandeja multi uso; Ciclo máximo de trabalho mensal: pelo menos 60.000 páginas; Interface: USB 2.0; Interface de rede: Ethernet 10/100/1000 Gigabit; interface de rede Wirelles 802.11b/g/n; Compatibilidade: sistemas operacionais Microsoft Windows, Linux, MAC; Cartucho de Toner: possuir um modelo de cartucho, de cada cor, com capacidade para, pelo menos, 2.000 páginas; Velocidade máxima de impressão em cores: de 33 páginas por minuto em papel tamanho A4; Resolução: igual ou superior a 2400 x 600 dpi; Tempo de saída da primeira página: igual ou inferior a 15 segundos; Redução/Ampliação: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%; Ampliação/Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade Máxima em (ppm): Até 33 ppm; Cópias múltiplas de 1 a 99; Operações simultâneas; Resolução de digitalização 1200 x 2400 dpi (ótica); Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) - Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos); Resolução Óptica Scanner: Até 1200 x 2400 dpi; Função de digitalização para arquivo, imagem, servidor SSH, pasta de rede; Area de digitalização: A4, no mínimo; Reconhecimento ótico de caracteres (OCR); Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso: bandeja multiuso para 50 folhas; Formatos suportados: Carta, A4, Ofício e Executivo; Alimentador manual para folhas avulsas: Carta, A4, Ofício, Executivo, além de formatos de envelopes, etiquetas e tamanhos personalizados; Tipos de papéis suportados: comum e reciclado; Gramaturas de papéis suportados: 60 a 120 g/m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Alimentação elétrica: 110V; Baixo consumo de energia com certificação Energy Star; Assistência técnica, reposição de peças e material de consumo, exceto papel.

1.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

1.3.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1.1. Independentemente da localização de sua sede ou filiais, a contratada deverá garantir estrutura técnica e logística capaz de assegurar o cumprimento integral dos prazos de SLA (Service Level Agreement) estabelecidos neste Documento, mantendo, para tanto, posto de serviço, técnico residente ou logística de pronto atendimento nas proximidades de Santa Teresa/ES que viabilize os seguintes prazos de atendimentos:

1.3.1.2. Tabela 1 – Prazos de Atendimento (Chamados Técnicos, SLA)

Criticidade	Descrição	Resposta Inicial	Solução Definitiva (Reparo/Troca)
Crítica	Impressora totalmente inoperante (parada) ou falha em setor vital (Saúde/Pronto Atendimento).	Até 2 horas	Até 6 horas de expediente
Média	Falha em funções secundárias (scanner, copiadora) ou problemas de qualidade que não impedem o uso total.	Até 2 horas	Até 18 horas de expediente
Suprimentos	Reposição de toners e kits para manutenção do estoque reserva.	Até 2 horas	Até 18 horas de expediente

Nota Técnica: Entende-se por "Solução Definitiva" o reparo total do equipamento ou a substituição por um equipamento de reserva (back-up) de características iguais ou superiores, caso o conserto não seja possível no prazo estabelecido.

1.3.1.3. A contagem dos prazos de "Resposta Inicial" e "Solução Definitiva" ocorrerá exclusivamente dentro das Horas de Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, ou seja, segunda a sexta-feira, das 08h às 15h30. Chamados abertos fora deste horário terão sua contagem iniciada no primeiro minuto do expediente subsequente.

1.3.1.4. Do Estoque de Suprimentos e Insumos

1.3.1.4.1. A Contratada deverá manter, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, em local designado pela Subsecretaria de TI, um Estoque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Segurança (Estoque Reserva) para pronto atendimento, composto pelas seguintes quantidades mínimas:

1.3.1.4.2. Tabela 2 – Estoque de Suprimentos

Tipo de Suprimento	Estoque	Estoque Mínimo
Tipo 1	15 Unidades de Toner	5 Unidade de Toner
Tipo 2	25 Unidades de Toner	5 Unidade de Toner
Kit Colorido	04 Kits Coloridos	01 Kits Coloridos

1.3.1.4.3. O controle do estoque será de responsabilidade compartilhada, devendo a Contratada repor os itens sempre que o estoque mínimo for atingido, conforme tabela 2.

1.3.1.4.4. Todos os toners e peças devem ser compatíveis, garantindo a qualidade de impressão e a vida útil do equipamento.

1.3.1.4.5. A responsabilidade pela destinação final ambientalmente correta dos cartuchos vazios e peças substituídas é exclusiva da Contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.3.1.4.6. O descumprimento do SLA de solução definitiva por mais de 12 horas de expediente administrativo poderá gerar desconto de 5% no valor da fatura mensal daquele equipamento.

1.3.2. Da Manutenção Preventiva

1.3.2.1. A Contratada deverá realizar visitas de manutenção preventiva em todos os equipamentos que compõem o parque gráfico, independentemente de chamado técnico, observando a periodicidade de 30 (trinta) dias corridos ou sempre que o equipamento atingir o ciclo de cópias/impressões recomendado pelo fabricante para revisão, o que ocorrer primeiro.

1.3.2.2. A manutenção preventiva consistirá, no mínimo, na realização das seguintes atividades:

1.3.2.2.1. Limpeza interna e externa dos equipamentos com utilização de produtos adequados;

1.3.2.2.2. Aspiração de resíduos de toner e poeira;

1.3.2.2.3. Limpeza e lubrificação de mecanismos, roletes e engrenagens;

1.3.2.2.4. Limpeza dos vidros de exposição e dos alimentadores automáticos (ADF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

1.3.2.2.5. Verificação e ajustes de alinhamento e qualidade de impressão;

1.3.2.2.6. Atualização de firmware, caso necessário, para correção de falhas ou melhoria de desempenho.

1.3.2.3. Após cada visita preventiva, a Contratada deverá emitir um Relatório de Manutenção, assinado pelo fiscal técnico, atestando a realização dos serviços e o estado funcional da máquina.

1.3.3. Do Modelo de Faturamento (Pagamento por Página)

1.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento que permita a leitura remota ou local dos contadores de cada equipamento.

1.3.3.2. O faturamento mensal será baseado na produção real de páginas, mediante relatório extraído do software de gestão, validado mensalmente pelos fiscais do contrato.

1.3.3.3. Estão inclusos no valor da página impressa a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e o fornecimento de todos os suprimentos (toner, cilindro, revelador), exceto papel.

1.3.4. Do Prazo e Condições de Instalação e Configuração

1.3.4.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, instalado e plenamente configurado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço.

1.3.4.2. A instalação e configuração somente serão consideradas concluídas e validadas pela Subsecretaria de TI após a efetiva comunicação de todas as estações de trabalho do setor com os respectivos equipamentos de impressão.

1.3.4.3. A Contratada deverá garantir a instalação dos drivers e softwares de gerenciamento em todos os terminais de usuários, assegurando o pleno funcionamento das funções de impressão e digitalização (scanner) em rede.

1.3.4.4. A Contratada estará isenta da obrigação de configuração apenas nas estações de trabalho que apresentarem defeitos físicos que impeçam o acesso ao sistema ou ao hardware (ex: computador que não liga, placa de rede queimada ou portas de comunicação danificadas).

1.3.4.4.1. A Contratada deverá listar as máquinas impedidas, para que a Subsecretaria de TI providencie os reparos necessários, devendo a configuração da impressora ser realizada imediatamente após a manutenção do computador.

1.3.5. Da Disponibilidade e Distribuição dos Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

1.3.5.1. Embora a remuneração desta contratação ocorra exclusivamente por página impressa (bilhetagem), a eficácia do serviço está condicionada à disponibilidade contínua de um parque tecnológico mínimo instalado.

1.3.5.2. É imperativo que o quantitativo mínimo de equipamentos de impressão e digitalização seja mantido nos locais específicos definidos pela Administração (ANEXO II), garantindo que as atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde não sofram interrupções ou prejuízos operacionais.

1.3.5.3. A contratada deverá instalar e manter os equipamentos conforme os locais, com seus respectivos endereços, e especificações técnicas, conforme o tipo de impressora, descritas na tabela do ANEXO II.

1.3.5.4. Eventuais remanejamentos de equipamentos entre secretarias ou setores, após a instalação inicial, somente poderão ser realizados mediante autorização formal da Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

1.3.6. Cláusula de Transição e Continuidade do Serviço

1.3.6.1. Em caso de encerramento do Contrato, a CONTRATADA não poderá retirar os equipamentos em utilização, suspender o acesso aos softwares de bilhetagem ou interromper os serviços de assistência técnica e fornecimento de insumos, sem a completa e validada migração do parque gráfico para a empresa vencedora do novo Processo Licitatório de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão e Reprodução de Documentos. A migração será considerada concluída apenas após a instalação, configuração e teste de comunicação de todos os novos equipamentos nas estações de trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo que não haja interrupção no fluxo documental das Secretarias.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de impressão, digitalização e cópia de documentos para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a garantia de continuidade do serviço, a otimização da gestão dos equipamentos e suprimentos e a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração.

1.3. O serviço é caracterizado como serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

- I)** os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II)** são executadas corriqueiramente pela administração;
- III)** os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV)** os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de outsourcing de impressão justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando que tais unidades realizam diariamente a reprodução e impressão de diversos documentos indispensáveis ao funcionamento da administração pública. Entre esses materiais destacam-se processos administrativos, relatórios técnicos, memorandos, ofícios, formulários, expedientes internos, documentos de controle, materiais informativos, bem como documentos utilizados no atendimento direto à população.

A disponibilidade de serviços de impressão e reprografia é, portanto, fundamental para assegurar a adequada tramitação de processos, a formalização de atos administrativos, a organização documental e o suporte às rotinas de trabalho dos diversos setores, garantindo maior agilidade na execução das atividades e contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2. No presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

3.2.1. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

3.2.2. Desta forma, justificamos a licitação DIVIDIDA POR LOTES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Menor geração de resíduos;

4.1.1.2. Menor custo de manutenção;

4.1.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

4.1.1.4. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.5. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1.1. A vedação à subcontratação encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e guarda pertinência e proporcionalidade com a natureza da contratação fundamentando-se nas características do objeto, cuja execução demanda responsabilidade direta, controle integral da contratada e manutenção de padrão uniforme de qualidade, desempenho e rastreabilidade. Considera-se que a transferência a terceiros poderia comprometer a adequada execução, a gestão dos riscos contratuais e a responsabilização pelos resultados.

4.4.2. GARANTIA DO SERVIÇO

4.4.2.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, instalado e plenamente configurado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no anexo II.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

5.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

6.1. A fiscalização administrativa contratação administrativa será exercida pelo servidor Eliseu Patrocínio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Douglas Nunes Dalcolmo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Diego Nunes Dalcomo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Daniely Perini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como suplente, respectivamente, os servidores Denise Buzatto, Ronaldo Sergio Dondoni, Alessandra Antônio Foeger e Wilmeria Carrafa Borges Mariano. A fiscalização técnica da contratação será exercida pelo servidor Davi Fienni, lotado no setor de Tecnologia da Informação (SMAR), tendo como suplente o servidor Kevin Mantovani. A servidora Maria José Foeger designada como Gestora do Contrato. A estes, competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão;

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.4. O valor a pagar; e

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

8.1.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.1.3. Na presente contratação, justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão da natureza do objeto, que demanda contratação com fornecedor economicamente capaz de suportar os encargos decorrentes da execução contratual. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento e prejuízos à continuidade administrativa, especialmente considerando que o serviço envolve a disponibilização de equipamentos, fornecimento contínuo de insumos, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico ao longo de toda a vigência contratual.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

8.2.1.5. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

9.2. Da Exequibilidade da Proposta

9.2.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e especificamente o seguinte:

9.2.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.2. Nos demais casos que não se enquadrem no item 9.2.1.1., serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.2. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Acórdão 465/2024 – Plenário (TCU) e no Acórdão 803/2024 – Plenário (TCU), a Administração deverá dar o direito a empresa para justificar a exequibilidade da proposta.

9.2.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.4. Para a análise da exequibilidade das propostas nos casos de obras e serviços de engenharia além do exposto no item 9.2.3 deve-se observar que deverão ser avaliados o preço global para fins de percentual de exequibilidade e para fins de comprovação os quantitativos e seus preços unitários relevantes.

9.2.5. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para as propostas referentes ao item 9.2.1.1. com preço entre 75% e 70% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

que comprovem a viabilidade técnica, econômica e operacional da proposta apresentada.

§ 2º Para as propostas referentes ao item 9.2.1.2. com preço entre 50% e 45% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade técnica, econômica e operacional da proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

SMAR:

Ficha: 056 – FR: 1500000000000

SMED:

Ficha: 129 – FR: 150000250000

SMAS:

Ficha: 292 – FR: 1500000000000

SMSA:

Ficha: 029 – FR: 150000150000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.14. Obrigações Específicas

11.14.1. A Contratante compromete-se a disponibilizar local adequado, seco e seguro para o armazenamento do estoque de reserva de toners e insumos entregues pela Contratada.

11.14.2. É responsabilidade da Contratante a guarda e a integridade dos suprimentos enquanto estiverem em sua posse, devendo zelar para que não ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

uso indevido, extravio ou danos físicos aos materiais.

11.14.3. A Contratante deverá realizar o controle e a entrega dos cartuchos de toner vazios (carcaças) e demais peças substituídas à Contratada, mediante protocolo ou relatório de coleta, para que esta proceda com o descarte ambientalmente adequado conforme a legislação vigente.

11.14.4. A substituição dos suprimentos nas impressoras poderá ser realizada por servidores designados pela Contratante, utilizando-se dos itens do estoque reserva, visando a celeridade do serviço, sem que isso exima a Contratada da obrigação de reposição do referido estoque nos prazos estabelecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto neste Termo de Referência;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

12.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

12.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

vinculados à execução da contratação;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exige;

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

12.17. Não promover nenhuma alteração da forma e execução do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

12.18. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento à prestação do serviço ora contratado.

12.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.20. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

12.21. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.

12.22. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

12.23. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.25. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.26. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.27. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.28. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.28.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

12.28.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.29. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.30. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.31. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.37. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.40. Obrigações Específicas

12.40.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as disposições, especificações e condições estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução de todas as exigências ali previstas.

12.41.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, instalado e plenamente configurado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

13.2. DA DOSIMETRIA

13.2.1. A sanção de **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

13.2.2. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

13.2.3. Será aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

14.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

14.1.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

14.1.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

14.1.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

14.2. O prazo para a execução do serviço (entrega, instalação e pleno funcionamento) será de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

15.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

15.3. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

15.4. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (mapa de preços), em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2. Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de preços), os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10. O reajuste será apreciado no prazo de 30 dias úteis, conforme previsão.

17. DA JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1. Nos termos do art. 15 e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

17.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se em análise das características do objeto, do mercado fornecedor e dos riscos envolvidos, considerando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

I – o objeto apresenta escopo definido, tecnologia amplamente difundida e execução compatível com a capacidade individual de empresas do ramo, não exigindo associação de empresas para viabilizar sua realização;

II – a admissão de consórcios, neste caso, pode reduzir a competitividade, pela agregação artificial de empresas, em detrimento da ampla concorrência;

III – a vedação contribui para evitar a formação de estruturas que possam restringir a disputa ou favorecer concentrações de mercado;

IV – a execução por empresa única facilita a fiscalização, a gestão contratual, a responsabilização e a aplicação de sanções;

V – a simplificação da estrutura contratual reduz riscos operacionais, jurídicos e administrativos, favorecendo maior eficiência na contratação.

17.3. A restrição ora estabelecida é compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à participação.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 09 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I QUANTITATIVO

ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	Página	165.000
002	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	Página	715.000
003	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Página	22.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
002	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	Página	180.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	Página	800.000
002	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	Página	650.000
003	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Página	12.000

QUANTITATIVO TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA (Administração + Secretaria de Educação + Secretaria de Assistência Social)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	Página	965.000
002	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	Página	1.545.000
003	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Página	34.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	Página	150.000
002	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	Página	350.000
003	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Página	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II LOCAIS DE INSTALAÇÃO Quantitativos Mínimos de Impressoras

ADMINISTRAÇÃO

Local	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Endereço
SMAR - Administração	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMAR - RH	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMFA - Contabilidade	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
CI - Controladoria Interna	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Planejamento	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMAR - Contratos	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMAR - Protocolo	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMAR - Licitação	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMAR - Compras	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SEGOV - Gabinete	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
PJUR - Procuradoria Jurídica	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Obras	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Transportes	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. Serviços Urbanos	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMFA - Tributação	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
SMFA - NAC	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Jerônimo Vervloet, 64, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Meio Ambiente	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Avenida José Eugênio Vervloet, 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES
Sec. de Agricultura	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Avenida José Eugênio Vervloet, 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES
SMAD - NAC	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Santa Maria, S/N, Varzea Alegre, Santa Teresa/ES
Sec. Defesa Social	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Avenida José Eugênio Vervloet, 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES
Sec. de Turismo	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Ricardo Pasolini, 82, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Esporte	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Av. Barão Orlando Bonfim, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES
SMAR - TI	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Sec. de Turismo	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	Rua Ricardo Pasolini, 82, Centro, Santa Teresa/ES



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Endereço
CREAS	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Administrativo	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
CRAS	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Virgílio Germano Bassetti, Nº 18. Bairro dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
Serviço de Convivência	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Virgílio Germano Bassetti, Nº 18. Bairro dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
Bolsa Família – Cad. Único	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Virgílio Germano Bassetti, Nº 18. Bairro dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
Serviço de Acolhimento	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Hilário Pasolini, 65. Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
Conselho Tutelar	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Av. Getúlio Vargas, 151 - Centro, Santa Teresa/ES.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Local	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Endereço
Apoio Administrativo	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Escola Ethevaldo Damazio	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rodovia Josil Espindula Agostini, 1060, Sede, Santa Teresa/ES
Escola Sebastião José Pivetta	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua São Paulo, s/n, Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa/ES
Escola Ethevaldo Damazio	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	2	Rodovia Josil Espindula Agostini, 1060, Sede, Santa Teresa/ES
Escola Antônio Valesini	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua 14 de Julho, s/n, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES
Escola Benjamin Bortolini	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua XIV de Julho, 259, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES
Escola Emilinha	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Barão Orlando Bomfim, 822, Vila Nova, Santa Teresa/ES
Escola Hausler	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Miguel Gonring, Vinte e Cinco de Julho, Santa Teresa/ES
Escola Monteiro Lobato	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Maria Assunta Fanti, 03, Várzea Alegre, Distrito de Santa Teresa/ES
Escola Nonna Cizela	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Avenida Getúlio Vargas, 35, Centro, Santa Teresa/ES
Escola Paulino Rocon	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	2	Rua Principal, s/n, Alto Caldeirão, Santa Teresa/ES
Escola Pessanha Póvoa	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Praça Augusto Ruschi, 80, Centro, Santa Teresa/ES
Escola Vale de Tabocas	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Tabocas, Santa Teresa/ES
Escola Visconde de Inhaúma	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua 25 de Março, 186, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES
Pólo UAB	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Jerônimo Vervloet, 145, Centro, Santa Teresa/ES
Apoio Adiministrativo	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local	Tipo de Impressora	Quantidade de Impressoras	Endereço
Apoio Administrativo	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
ESF Vila Nova	MULTIFUNCIONAL TIPO 1	1	Avenida Barão Orlando Bonfim, N° 789, Vila Nova, Santa Teresa/ES
ESF Vila Nova	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Avenida Barão Orlando Bonfim, N° 789, Vila Nova, Santa Teresa/ES
Gerência Administrativa	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
GEAS	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
Policlínica – Recepção 01	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, n° 422, Centro, Santa Teresa/ES
Policlínica – Recepção 02	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, n° 422, Centro, Santa Teresa/ES
Policlínica – Farmácia	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, n° 422, Centro, Santa Teresa/ES
Policlínica – Vigilância	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, n° 422, Centro, Santa Teresa/ES
Rede Cuidar – Farmácia	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Sebastião Zamprogno, N° 90, Centro, Santa Teresa/ES
Rede Cuidar – Gerência	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Sebastião Zamprogno, N° 90, Centro, Santa Teresa/ES
Rede Cuidar – Recepção	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Sebastião Zamprogno, N° 90, Centro, Santa Teresa/ES
ESF São João de Petrópolis	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua do Comércio, s/n, Distrito São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES.
ESF São Lourenço	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Darly Nerty Vervloet, n° 422, Centro, Santa Teresa/ES
ESF Várzea Alegre	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua São Paulo, S/N, Várzea Alegre, Santa Teresa/ES.
ESF Antônio do Canaã	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Giacomo Andrich, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES.
ESF Alto Caldeirão	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rodovia José Daleprane, s/n, Distrito de Alto Caldeirão, Santa Teresa/ES.
ESF 25 de Julho	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Estrada São Roque, Vinte e Cinco de Julho, Santa Teresa/ES
ESF Lombardia	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Comunidade Nova Lombardia, Santa Teresa/ES
CAPS	MULTIFUNCIONAL TIPO 2	1	Rua Luiz Miller, Centro, Santa Teresa/ES.
Gerência Administrativa	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLA HONORATO SALLA
AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL
GERCOMP - SMAR - PMST
assinado em 09/04/2026 12:35:29 -03:00

DENISE BUZATTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GERADMIN.SMAR - SMAR - PMST
assinado em 09/04/2026 10:55:16 -03:00

ALESSANDRA ANTONIA FOEGER DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GERADMIN.SMAS - SMAS - PMST
assinado em 09/04/2026 12:33:28 -03:00

RONALDO SERGIO DONDONI
GERENCIA FINANCEIRA
GERFINA - SMED - PMST
assinado em 09/04/2026 12:02:03 -03:00

WILMÉRIA CARRAFA BORGES MARIANO
GERENTE ADMINISTRATIVO
GERADMIN.SMSA - SMSA - PMST
assinado em 09/04/2026 10:53:12 -03:00

KEVIN MANTOVANI
ASSESSOR DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS
SUBPED - SMED - PMST
assinado em 09/04/2026 11:04:59 -03:00

ELISEU PATROCINIO
SUBSECRETARIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUBTIC - SMAR - PMST
assinado em 09/04/2026 10:49:29 -03:00

DIEGO NUNES DALCOLMO
GERENTE
GERADMIN.SMAS - SMAS - PMST
assinado em 09/04/2026 10:54:14 -03:00

DOUGLAS NUNES DALCOLMO
GERENCIA ADMINISTRATIVA
GERADMED - SMED - PMST
assinado em 09/04/2026 11:08:09 -03:00

DANIELY PERINI
ASSESSOR(A) DE OUVIDORIA
GERADMIN.SMSA - SMSA - PMST
assinado em 09/04/2026 11:03:16 -03:00

DAVI FIENNI BARCELLOS
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
GERTIC - SMAR - PMST
assinado em 09/04/2026 10:48:40 -03:00

MARIA JOSÉ FOEGER
SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO E RH
SMAR - SMAR - PMST
assinado em 09/04/2026 11:38:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2026 12:35:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLA HONORATO SALLA (AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL - GERCOMP - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10N5TR>